

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 988/2008, DE 30/01/2008.

AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rosana, para o exercício Financeiro de 2.008.”

APARECIDA BATISTA DIAS DE OLIVEIRA,
Prefeita do Município de Rosana, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emenda e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Rosana para o exercício financeiro de 2.008, nos termos do art.165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.008, compreendendo:

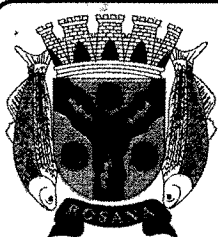
I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 57.385.000,00 (Cinqüenta e sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil reais).**

Parágrafo Único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas publicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita publica, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES	R\$
1100 Receita Tributária	6.986.170,00
1200 Receita de Contribuições	150.000,00
1300 Receita Patrimonial	228.500,00
1600 Receita de Serviços	93.000,00
1700 Transferências Correntes	54.791.000,00
1900 Outras Receitas Correntes	698.500,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA	62.947.170,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEF	5.862.170,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE	57.085.000,00



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

RECEITAS DE CAPITAL	R\$
Alienação de Bens	300.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	300.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	57.385.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos por unidade orçamentária e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR UNIDADE:

Câmara Municipal	2.400.000,00
Gabinete do Prefeito e Dependências	5.613.500,00
Finanças	1.036.000,00
Educação	13.239.500,00
Esporte e Lazer	273.000,00
Agricultura	738.000,00
Turismo	775.000,00
Obras e Serviços Públicos	17.276.000,00
Promoção Social	4.674.000,00
Indústria e Comércio	330.000,00
Saúde	9.190.000,00
Encargos Gerais	1.840.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	57.385.000,00

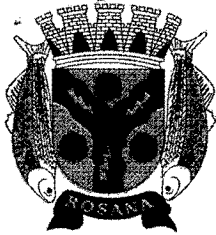
POR GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 DESPESAS CORRENTES	54.363.000,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	22.310.500,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	32.037.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.557.000,00
4.4 Investimentos	2.147.000,00
4.6 Amortização da Dívida	410.000,00
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	465.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	57.385.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir no curso da execução orçamentária de 2.008, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% da despesa total fixada por esta Lei;

II - a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da L.R.F., e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

III - a realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - a realizar abertura de créditos adicionais provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação e a previsão for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - a abrir no curso da execução do orçamento de 2008, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento; ou para fontes específicas cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação;

VI - a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de forma inter ou intraprogramas constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º Os órgãos e entidades mencionadas no artigo 1º ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas publicas do ente municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.008.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2008.

APARECIDA BÁTISTA DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

JOÃO GALDINO LUSTOSA NETO
Respondendo p/Secretaria Municipal